



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.409

Dã Denominação à Via Pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas ,
por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de Rua Dã Be
nedita Silveira das Neves, o logradouro abaixo descrito:
- SETOR 05, entre as quadras 22 e 55, iniciando-se na Rua Cel.
José Caetano (Bairro Chapada) até a Rua dos Piquis (Bairro Pa-
loma).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
20 de ABRIL de 1.988.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Lima
Secretária